

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º e nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, delego:

1 — Na dirigente intermédia de 1.º grau, Directora de Serviços de Higiene Pública Veterinária, Dr.ª Ana Isabel Ribeiro Gonçalves, no âmbito da respectiva unidade orgânica, relativamente ao pessoal integrado na mesma, as seguintes competências:

- a) Autorizar deslocações no território nacional, bem como a utilização, nessas deslocações, de viatura do Estado e de transportes públicos;
- b) Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por funcionários ou agentes não inseridos na carreira de motoristas;
- c) Assinar o expediente corrente, incluindo a correspondência para o exterior, desde que os destinatários sejam titulares de cargos com o mesmo nível hierárquico ou equiparado e, ainda, quando o envio esteja devidamente autorizado;
- d) Afectar pessoal.

2 — A Directora de Serviços de Higiene Pública Veterinária, fica ainda autorizada a subdelegar, no todo ou em parte, nos Chefes de Divisão dela hierarquicamente dependentes, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços e nos limites desta delegação.

3 — Os efeitos do presente despacho retroagem a 24 de Maio de 2010, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pela dirigente intermédia supra referida, no âmbito das competências ora delegadas, até à data da sua publicação.

11 de Abril de 2011. — A Directora-Geral, *Susana Guedes Pombo*.
204595758

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 9827/2011

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, do mapa de pessoal do IFAP — Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º e nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por indicação expressa do respectivo júri, faz-se público que, no procedimento concursal supra mencionado, aberto pelo Aviso n.º 9314, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 90 de 10 de Maio de 2010, com a Refª n.º 2/ACI, foram atribuídas aos concorrentes admitidos e aprovados nos métodos de selecção as seguintes classificações finais:

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação
António Paulo Rodrigues Ferreira	15.359
António Manuel Alves Barros	15.288
Nuno Miguel Figueira Miguel	14.633
Hugo Miguel Marques Leote	12.698
Manuel João Drumont Barros Vieira	11.886
Rui Miguel Lopes Ribeiro F. Sousa	11.734

Candidatos excluídos na aplicação do método de avaliação curricular por terem obtido classificação inferior a 9,5, conforme dispõe o n.º 13 do art.º 18.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

Nome	Classificação
Gabriel Pascoalinho Oliveira Esgueira	7.408
Luis Filipe Rafael Fernandes	6.921
Nuno Miguel Mendes Santos Amaro	6.546

Nome	Classificação
Ricardo Alexandre Ferreira de Almeida	6.458
Rui António Figueiredo	3.940
Abel Filipe Tomé	3.938
Sara Raquel Jorge dos Santos	3.325
Maria José Oliveira das Neves Cruz	3.325
Nadir Lopes Vaz Resende	3.325
Miguel Apolinário Lima	3.325

A presente lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho, de 13/04/2011, da Senhora Presidente deste Instituto e encontra-se afixada nas nossas instalações e publicada na página electrónica deste Serviço, notificada aos candidatos, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2010.

19 de Abril de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

204603484

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Deliberação n.º 1072/2011

Alteração ao Regulamento Específico «Mobilidade Territorial»

(deliberação aprovada por consulta escrita
em 11 de Abril 2011)

O Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) celebraram em 9 de Março de 2010 um Memorando de Entendimento que integrava um Plano de Iniciativas para promover a execução do investimento de iniciativa municipal no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), no seguimento do qual foi aprovada, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente de 20 de Abril de 2010, um conjunto de alterações aos regulamentos específicos que definem o regime de acesso aos apoios concedidos pelos programas operacionais regionais do continente.

Reafirmando a importância dos municípios na gestão e execução de uma importante parte dos fundos comunitários disponíveis no QREN e o seu papel estratégico nas políticas públicas de desenvolvimento, crescimento e emprego e reconhecendo os bons resultados obtidos com a celebração do primeiro acordo o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses celebraram em 10 de Fevereiro de 2011 o Segundo Memorando de Entendimento para Promover a Execução dos Investimentos de Iniciativa Municipal no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013.

Com a celebração deste memorando de entendimento foi reconhecida a importância dos municípios na gestão e execução de uma importante parte dos fundos comunitários disponíveis no QREN e o seu papel estratégico nas políticas públicas de desenvolvimento, crescimento e emprego e reconhecidos os bons resultados obtidos com a celebração do primeiro acordo.

O Governo definiu a meta ambiciosa de atingir uma execução do QREN de 40% no final de 2011, assumindo que a aceleração do investimento permanece essencial para a execução global do QREN e para o esforço de modernização estrutural do País.

Para a concretização deste objectivo importa assegurar aos municípios adequadas condições à execução dos projectos, nomeadamente em matéria de condições financeiras e de acesso às verbas disponíveis, sendo este um dos objectivos motivadores da celebração de um segundo Memorando de Entendimento, que se materializa num conjunto adicional de 16 iniciativas tendentes a dar continuidade à promoção da execução dos investimentos de iniciativa municipal.

Neste contexto, tendo em conta a proposta apresentada pelo Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., e a consulta realizada à autoridade de gestão, a presente deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Valorização do Território altera o Regulamento Específico «Mobilidade Territorial», incorporando as alterações produzidas pela deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente de 20 de Abril de 2010 e fixando a taxa de co-financiamento de 80% para